



PROJETO DE LEI Nº 11.290

PROCESSO Nº 67.174

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 125

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei prevê a proibição de circulação de animais de grande porte e de veículos de tração animal na Macrozona Urbana; e dá outra providência.

A propositura, reapresentação do Projeto de Lei 11.246/13, sem os vícios que motivaram a sua retirada pelo nobre autor, encontra sua justificativa às fls. 05 e vem instruído com o documento de fls. 06.

A Consultoria Jurídica, em seu parecer, anota que "*O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí*". Ainda, aponta paradigma jurisprudencial favorável à propositura (TJ/SP, Apelação Com Revisão / Mandado De Segurança 0018241-33.1997.8.26.0000, **Relator(a): Toledo Silva, Órgão julgador: 8ª Câmara de Direito Público, Data de registro: 17/02/1999**)

Por conta desta evidência, somos favoráveis à tramitação da propositura.

Deverão ser ouvidas as seguintes comissões (art. 47, I, *a*, do RI): CIMU e COPUMA.

III – Voto.

Tendo em vista os argumentos apresentados acima, somos favoráveis ao projeto de lei nº 11.290.

Jundiaí, 05 de junho de 2013.



Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente e Relator

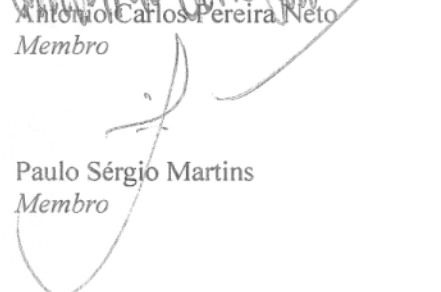

Antonio de Padua Paçheco
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro

APROVADO

18/06/13


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Paulo Sérgio Martins
Membro